



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.154 /2019

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.**

ITAPEMIRIM-ES. 22/08/19

**INSTITUI A FESTA "CONCIENCIA NEGRA",
EM ITAPEMIRIM, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Festa "Consciência Negra", comemorada, anualmente na semana da Consciência Negra em novembro, a ser realizada na Comunidade Quilombola em Graúna.

Parágrafo único: A Festa de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de agosto de 2019.


MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da Câmara